



Ministério da
Fazenda



Nota Cocad/RFB nº 184, de 31 de março de 2026

Interessado: Senador Fabiano Contarato

Assunto: Informações sobre Beneficiários Finais - REQ 253/2026 - CPICRIME

e-Processo nº 10265.121086/2026-01

1. A IN RFB nº 2.290 de 2025, com vigência em 01/01/2026, alterou a IN RFB nº 2.119 de 2022 no que diz respeito à prestação de informações sobre beneficiários finais.
2. Dentre as alterações está a criação do Formulário Digital de Beneficiários Finais (e-BEF) para que as entidades obrigadas informem seus beneficiários finais.
3. As entidades domiciliadas no exterior que tenham por objetivo a aplicação de recursos no mercado financeiro e de capitais deverão prestar informações sobre seus beneficiários finais por meio do e-BEF a partir de 01/01/2027 (Anexo XVI da IN RFB nº 2.119 de 2022).
4. Conforme o disposto no art. 54 da IN RFB nº 2.119 de 2022, que trata de entidades domiciliadas no País, os administradores de clube ou fundo de investimento e as instituições financeiras que atuam como distribuidoras de cotas de fundos de investimento por conta e ordem de seus clientes, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, deverão prestar informações na forma prevista nos §§6º ao 9º.
5. Para fins do disposto no § 7º, existe a previsão da expedição de um Ato Declaratório Executivo (ADE) da Coordenação-Geral da Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais (Cocad). Este ADE, ainda não publicado, definirá o leiaute e a data para o envio das informações, que será a partir de 01/01/2027.
6. Outrossim, no Requerimento, não houve indicação dos números de inscrição no sistema CNPJ das entidades em relação às quais se requer as informações cadastrais sobre beneficiários finais.

À consideração Superior.

Assinatura digital

KATIA REGINA GOMES GATTI
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Equipe Nacional de Beneficiário Final
Portaria SRRF08 nº 407, de 01 de agosto de 2023

De acordo. À Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais.

Assinatura digital

RAFAEL NEVES CARVALHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Operacional de Cadastros e Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento.

Assinatura digital

RERITON WELDERT GOMES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais

Aprovo esta Nota. Encaminhe-se à Assessoria Legislativa – Asleg.

Assinatura digital

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JÚNIOR
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento - Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 31/03/2026 15:41:21 por Jordao Nobriga da Silva Junior.

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:27:35 por RAFAEL NEVES CARVALHO

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:32:32 por KATIA REGINA GOMES GATTI

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 14:35:50 por RERITON WELDERT GOMES

Documento assinado digitalmente em 31/03/2026 15:41:21 por JORDAO NOBRIGA DA SILVA JUNIOR

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FILIPE LEAL DE SOUZA em 02/04/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.0426.15448.HNZC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C3B6A644684E9C8337E958EABBE996E8429D83343DD7AC0791A47F1ED3625C7